



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta e sete minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 1704-12.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE LUCIANO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1328-59.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE DE MELO BEZERRA, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1560-23.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogada: Dra. Maria da Conceição Aparecida M. de Cerqueira Lima, Embargado(a): CARLOS AFONSO CUNHA ÁVILA, Advogado: Dr. Márcio Abreu Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67-74.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNST FRANZ KARL ZEIDLER JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Agravado(s): REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Márcia Latgé Mannheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, patrona da Agravada. **Processo: AIRR - 285-51.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Agravado(s): COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUNKES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Renato Borges Barros, Advogado: Dr. Johann Homonnai Júnior, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 375-02.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): CLÉO FUNARI RODRIGUES, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA VISUAL NOS PERTENCES DO EMPREGADO", por violação do art. 5º, X, da Constituição da República, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, a indenização por danos morais e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 13-19.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DILIANE DO SOCORRO PEREIRA QUADROS, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22-64.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EDUARDO ALAN DE SOUSA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Embargado(a): CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: RR - 28-02.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): ROSILENE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 38-84.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JULIANA MARQUES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Vaz Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 46-76.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-16.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): RUTE MARIA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-20.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Agravado(s): JOSICLEI CORDEIRO REIS, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silveira Serra, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-74.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DÉLIA SANTIAGO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): ENGEÇO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mary Jane Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-16.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCA ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-54.2015.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOIAS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): JAILSON CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139-57.2015.5.11.0013**



da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ADRIA DE OLIVEIRA CALDEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho de Arruda, Agravado(s): FLS POMPEU - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201-70.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDINALDO SEBASTIÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Emerson Emílio Erasmo Lima, Advogado: Dr. Elinaldo Raimundo da Silva, Agravante(s): ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Q. C. da Bôaviagem Tavares de Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 201-87.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO MOACIR BAPTISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma para que proceda à reatuação do feito, para que faça constar que os recursos de revista não foram interpostos sob a égide da Lei nº 13.015/14; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 231-04.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCINÉIA TEREZA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-52.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA, Advogado: Dr. Ellen Caroline de Sá Camargo Almeida, Agravado(s): CAPUTO & RICO TATUÍ LTDA., Advogado: Dr. Diogo Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Advogada: Dra. Maria José de Almeida Mello, Agravado(s): HÉLIO DONIZETI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Medeiros Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 300-02.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANA CONCEIÇÃO EUSTÁQUIO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Recorrido(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 328-30.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LETÍCYA FORESTI, Advogada: Dra. Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 394-39.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOÃO LUIZ LEITE DE BARROS, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-18.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): KASSANDRA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-22.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WANDERLEIA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Charlotte Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Bergllyn Gonçalves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-53.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 447-61.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 463-90.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): JOSIMAR VASCONCELOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Klaus Oliveira de Queiroz, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-22.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUDISON WALAN MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Augusto da Silva, Agravado(s): TRANSLOTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Mirian Sá Vizin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 495-07.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALLEX ROHDEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 514-39.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO, CAPATAZIA E ADMINISTRATIVO DO OGMO NOS PORTOS E RETROPORTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ITAJAÍ, LAGUNA E NAVEGANTES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E EMPREGADOS TERRESTRES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SIMETASC, Advogado: Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 532-98.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIAGO PÉRICLES SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Dr.



Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARGEN LTDA. - ME, Advogada: Dra. Simar Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 552-08.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIOGO DANIEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Recorrido(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de dano moral e condenar a reclamada ao pagamento de indenização no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 553-91.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): WILMO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-67.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-40.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR, Procurador: Dr. Carlos Magno Alvim Biagi, Agravado(s): JANILTO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 584-39.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): VANESSA DE MOURA CHAUBET, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 585-12.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANA BEATRIZ BONJOVANI SARTORI, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Araújo Lupiano, Advogado: Dr. Marcelo Reinecken de Araújo, Embargado(a): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO CENTRO OESTE - COVENCOOP, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, alterar o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação supra. **Processo: AIRR - 618-29.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ARILSON SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-89.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Advogada: Dra. Juliana Duarte Napoleão do Rêgo, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COELHO FEIJÃO, Advogado: Dr. Vinicius Cabral Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 677-25.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUÍS CARLOS LACAU, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-09.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Agravado(s): LÚCIO FLÁVIO SILVEIRA PASSAMANI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 682-62.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Elias Dutra Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 684-02.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REBELO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Lucio Jaques Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO LUIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 701-91.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANA AGRÍCOLA DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar Gomes Tupinambá, Recorrido(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO DEMONSTRADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar o segundo reclamado (Estado da Bahia), subsidiariamente, pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos aos reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 712-82.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): ROXANNE THEREZINHA DE PAULA RODRIGUEIRO, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: RR - 719-56.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KARINE CENCI TRINDADE, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 373, II, do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, com amparo na Súmula 331, V, do TST, condenar subsidiariamente a segunda reclamada (UNIÃO) ao pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela primeira reclamada (GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA). **Processo: Ag-AIRR - 745-43.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ALEXSANDRO PRADO, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Decisão: por



unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 751-16.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHEILA LISBOA BERNARDES PARAHYBA, Advogado: Dr. Wendell Jackson Figueiredo Parahyba Júnior, Agravado(s): HUAWAI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 755-87.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIO DO CARMO MARTINI BERNARDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 756-73.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JOICE APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-28.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ORLANDO DONIZETI MESSORE, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Rocha Bomfim, Agravado(s): POSTO AVANÇADO DE ARARAQUARA EM AMÉRICO BRASILIENSE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 765-87.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO MENDES PANTOJA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): M.N. DO NASCIMENTO ASSISTÊNCIA PÓS-TUMORAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa Manuely Silva de Alcântara Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769-47.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDRÉIA ALVES BONIFÁCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-39.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JAIR NUNES VILELA, Advogado: Dr. Fabio Cesar Conforte Savazzi, Agravado(s): VALDEMAR DE OLIVEIRA XAVIER INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Soncini da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-51.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA. E



OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Gurjão Machado, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-32.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDINILSON SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tereza Cristina Oliveira Carneiro da Cunha, Advogado: Dr. Leandro Souza Benevides, Advogado: Dr. Henrique França Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-21.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): SIMONE HONORATA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-23.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOSÉ VALÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Soares Ferreira, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 835-65.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): JOELMA DA SILVA SENA, Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 869-50.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamada para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; III - dar provimento ao agravo do reclamante para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; IV - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 872-78.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA, Advogado: Dr. Fernanda Santana Rodrigues, Agravado(s): EDSON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-46.2015.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-30.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ERNANDE BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Rego Cordeiro, Agravado(s): R.T.N. - REPARO E TECNOLOGIA NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-41.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. André Lisa Biassi, Agravado(s): JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PARTNERS TECNOLOGIA EIRELI, Advogado: Dr.



Nelson Amaral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 925-83.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATACHA TORRES DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Manoel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 925-47.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Embargado(a): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Campanha Domingues, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 945-34.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA RIBEIRO BRANCO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-76.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastiana Pereira Viana, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 960-19.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ANA RITA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 989-28.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS, E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1035-20.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO HENRIQUE BATISTA MORAES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por contrariedade à OJ Transitória 71 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu ao reclamante progressões horizontais por antiguidade



referentes aos anos 1999, 2002 e 2005 e, ainda, deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sob o valor líquido da condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1063-94.2015.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo de Menezes Lira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-43.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1113-80.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARIVONILDE DE SALES TINÉ, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, esclarecendo que o provimento dado ao recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO" é para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, com o pagamento das parcelas vencidas desde a data de aposentadoria, e, ante a natureza salarial da parcela em comento, o deferimento dos reflexos em férias + 1/3 constitucional, 13º salários, APIP, adicional por tempo de serviço, licença prêmio, RSR, gratificações, horas extras, vantagens pessoais e verbas rescisórias, a serem apuradas em liquidação de sentença e II - acolher os embargos de declaração da segunda reclamada (FUNCEF) para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, para autorizar a inclusão dos valores referentes ao auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, bem como a contribuição da patrocinadora (CEF) e da reclamante para formação da fonte de custeio do benefício que passou a integrar o cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 1123-75.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAFAEL MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Advogada: Dra. Heloisa Pagung, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Márcio Alessi, Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Período entre 07/08/2009 a 18/12/2011. Redução. Autorização por meio da Portaria nº 42 do MTE. Invalidez", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir o período de 07/08/2009 a 18/12/2011 na condenação ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora. **Processo: ED-RR - 1128-16.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANIBAL ESCOBAR CERDEIRA MARISCAL, Advogada: Dra. Camila Chaves Jacob, Embargado(a): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Embargado(a): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. - RSA SEGUROS, Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Embargado(a): SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reconhecendo a ocorrência de omissão no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e determinar que o pagamento da pensão mensal vitalícia tenha como termo inicial a data da aposentadoria do reclamante, 14/10/2009, conforme pleiteado na inicial. **Processo: AIRR - 1129-**



47.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIVEX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): MARIA CAROLINA RAMOS DE FREITAS E SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Dornelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-24.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOÃO MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s): LUCIO RAUL PEREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1159-44.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL E OUTRA, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Dr. Adriano Jerônimo dos Santos, Agravado(s): GLEIDIANE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Costa Kaneko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1181-33.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): ANA CAROLINA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E DE JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR AO INÍCIO DA EFICÁCIA DA MP Nº 449/2008, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009, QUE ALTEROU O DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI Nº 8.212/91", por divergência jurisprudencial, e "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST. No mérito, dar-lhe provimento parcial para: excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias e adicional noturno no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS; determinar que os juros de mora relativos ao período entre 12/4/2006 e 4/3/2009 somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias caso ultrapassado o prazo estabelecido no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, observando-se, assim, o regime de caixa. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: AIRR - 1182-80.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROSÂNGELA MIANTE DE MORAIS, Advogado: Dr. Aloisio Luciano Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1250-74.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): GUILHERME FARIAS ZABALLA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1251-48.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO FIGLIAGI PINTO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-97.2014.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON PONTEL,



Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogada: Dra. Diana Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1256-55.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RODRIGO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elísio Augusto Meirelles Chelotti, Agravado(s): SENIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1325-20.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: ED-RR - 1338-22.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRBS S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): JAILSON DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada e conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1394-97.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MULTI ANGRA MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Edilson Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-73.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): BOLIVAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Moreira de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-42.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Miguel Neto, Agravado(s): CARLOS LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1596-58.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): SILVIA HELENA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-29.2014.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Advogada: Dra. Maria das Graças de Sousa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623-38.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): THIAGO PAES EUGÊNIO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630-73.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CESAR VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1637-83.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: Ag-AIRR - 1648-15.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MARIA DA SILVA STIVAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 1670-22.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER AGNALDO CASSIMIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Lucas Werneck Barbosa, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Hudson Souza da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-64.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): GERENALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-73.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Procurador: Dr. Wanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): LUIZA LIMA COSTA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-35.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNEI ALVES DO PRADO, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, MELHORAMENTOS URBANOS E COMÉRCIO LTDA. - SAMU, Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Advogado: Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-40.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): ELTON DE SOUZA OTO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Agravado(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gir Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1756-09.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): DALMO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Cavalaro, Embargado(a): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1761-84.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Fidélis Itamar de Queirós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1788-29.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Adriana Regina Silva Costa, Embargado(a): REGINA VIVALDI RODRIGUES, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1796-77.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁLVARO CASTRO MORAIS, Advogada: Dra. Kelly Duarte Pereira Crosara, Agravado(s): DAYANNE BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Agravado(s): INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A., Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1836-36.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): GISLAINE SILVA ZAGO, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1890-47.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NARDI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC: I - dar provimento ao agravo e, de plano, ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Processo: AIRR - 1932-27.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RAMON BIAZIN LIMA, Advogado: Dr. Edivaldo Márcio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2000-30.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ROSÂNGELA DE MATOS BRAGA FRANÇA, Advogado: Dr. David Silva David, Embargado(a): FLS POMPEU EPP - FLORENCE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2039-80.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE



PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): CRISTIANO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Thomás de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2108-62.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2143-83.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FMM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mari Werkhauser, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA DIAS NETO, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. INVALIDAÇÃO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO. LIMITAÇÃO AO PAGAMENTO DO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DE VALORES. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à OJ 415 da SbdI-1 do TST, e "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER. EXTENSÃO AO TRABALHADOR DO SEXO MASCULINO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 5º, I, da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para: restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos do item IV da Súmula 85 do TST; determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito; excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 2182-80.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONIQUE ALVES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2194-69.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariélly Christina Theodoro Negreiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2217-16.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2223-57.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Luciana Ramos Batista, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): SORAYA SALES DE AMORIM ARAÚJO, Advogada: Dra. Marcele dos Santos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2273-53.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AXE INDUSTRIAL - EIRELI, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SOARES CAETANO, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2289-06.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. José Norberto Lopes Campelo, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO BENÍCIO, Advogado: Dr. Edenilson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2394-17.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): FRANCISCO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Félix da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA PELLEGRINI LTDA., Advogado: Dr. Larissa Silva Tosti, Advogado: Dr. Roberto Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo a para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 2423-97.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2454-93.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON TODARO, Advogado: Dr. Marcello Franceschelli, Agravado(s): CESÁRIA DE FÁTIMA ALVES BOAVENTURA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): BELKIS MEIBAK FAUDT E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moro, Decisão: por unanimidade: I - deferir ao sócio executado os benefícios da justiça gratuita; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477-62.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): VANDERLEI MARTINS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2548-07.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2721-27.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO MARTINS SIMÃO, Advogada: Dra. Lindalva Pires Flausino, Advogada: Dra. Ana Paula Arantes Siqueira, Agravado(s): MAGNECON TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva Moreira Moraes, Advogado: Dr. Ivanete Calixto do Nascimento, Advogado: Dr. Rejani Aparecida de Andrade Silva, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Castro, Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Advogado: Dr. Fabiola Raggi de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2955-35.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Advogado: Dr. Fernando Rodrigo da Rosa, Recorrido(s): ACÁCIO CORREA, Advogada: Dra. Priscila Colonetti Brognoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2957-89.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): NATALY SALES EGÍDIO, Advogado: Dr. Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2994-54.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CALIEL CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada:



Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3563-25.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEREU DE LARA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): MANOEL ROCHA CACILHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5000-37.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA VALÉRIA RODRIGUES THEODORO, Advogado: Dr. Ronaldo Henrique Cardonia da Silva, Agravado(s): JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): VALDIRENE VTOR DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10187-51.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos César Botelho, Agravado(s): EDNALVA MARIA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10253-96.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO IRINEU DA FONSECA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10266-42.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GILBERTO AUGUSTO PASTOR, Advogado: Dr. Jeverson Freitas dos Santos, Agravado(s): UNIÃO METAIS MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10319-25.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL ADEMIR ROMA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10415-47.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): JUÇARA CUPERTINO GUSMÃO, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10421-61.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE - SEMPER S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): RAQUEL ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10484-76.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PATRÍCIO AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10698-87.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): NILZETE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s):



PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10717-65.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR CUNHA BORGES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10823-75.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLAVIO BORGES DO AMARAL, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10832-85.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CARLOS NUNES PATRÍCIO, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10887-19.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos César Botelho, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): LEONARDO SANTOS GUERRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10974-17.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Advogado: Dr. Herbert Jullis Marques, Agravado(s): JOSÉ NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Determina-se a reatuação do feito para constar como agravante SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE e também como agravado ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 11200-15.2007.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MILTON ARIGONI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ivael Gomes de Oliveira, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Barbosa de Mello, Advogada: Dra. Danielle Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11265-98.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPUI, Procurador: Dr. Daniel Fernandes de Freitas, Agravado(s): FÁBIO RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Carneiro Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11305-88.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSORCIO ETANOL., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO TELES, Advogado: Dr. Nelson Croscati Sarri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11501-08.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA DE FÁTIMA BARBOSA NASCENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da



Oitava Turma que retire da capa do processo a referência de que o apelo tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014; II - conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença relativamente às diferenças salariais concedidas em razão do reajuste ocorrido no ano de 2009; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 11595-89.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Salvador Torres Silva, Agravado(s): ANTÔNIA APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Gilberto Franca Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 11879-49.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Vanessa Naponiello Trinca, Agravado(s): ABIMAEL JABES ROMAO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12030-38.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12169-20.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVA - AUTO VIAÇÃO AMERICANA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lucas Brancati, Agravado(s): EURIPEDES SCALON, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12245-93.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL, Advogado: Dr. Pedro Paulo Garcia, Agravado(s): JEANE MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12504-85.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA COMITRE MARINELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13299-55.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20000-30.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): LUCAS GOULART BELISÁRIO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 20124-11.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARDOSO & CORRÊA - ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Agravado(s): MARCELO FERNANDES PIANEZZOLA, Advogada: Dra. Nara Regina da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20185-91.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): GABRIEL CRUZ DE AVILA SAIS, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Recorrido(s):



LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - Indeferir a petição de seq. 8. **Processo: AIRR - 20347-55.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20587-70.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): NEILA CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 20600-80.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS MARSHAL FRANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Moraes Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20618-55.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): TAMIRES SOVERAL, Advogado: Dr. Fernando Bortolon Rigo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 20675-06.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): VITALINA CANSI GALLON, Advogada: Dra. Silvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Isabel Cristina Ribeiro Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 20804-96.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): LUIZ ALBERTO CLARO ALVES, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Pedro de Aguiar Spadão Marcato, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcato, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20957-35.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOCELLIN ARTIGOS DE FESTAS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Huberto Dier, Recorrido(s): FLÁVIA RIBEIRO DO CARMO, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 20984-70.2013.5.04.0403 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNYLASER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): JANDIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21200-84.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): DAVYDSONN PACHELLY MOREIRA TAVARES, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21209-38.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21481-53.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): URGETRAUMA - PRONTO SOCORRO TRAUMATOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): TÂNIA BERNADETE OLICHSKI PEIXOTO, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 21710-10.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Viviane Mara Carmezella, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Recorrido(s): GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rodolfo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 24017-15.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GEIZIANE ANNES CASTRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Herbety Luís Alves Marietti, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31700-13.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDÉSIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Agravado(s): INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cavalcanti de Souza, Advogada: Dra. Luciana Cavalcante de Souza, Agravado(s): ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): IAN PESTER, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): BERIVALDO SABINO DA SILVA, Agravado(s): HISSA MUSSA HAZIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59400-60.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): AUDECI PEREIRA ROQUE, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70200-19.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE ALBO COSTA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS.



SUPRESSÃO PARCIAL. INDENIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e "FORMA DE EXECUÇÃO", por contrariedade à OJ 87 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização pela supressão parcial de horas extras, na forma da Súmula 291 do TST e o restabelecimento da sentença no que se refere ao segundo tópico; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 72600-07.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renata de Matos Ferreira, Agravado(s): DEJAIR DE BRITO FRANCISCO, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 78300-54.1999.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARIA CRISTINA LEME VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79800-18.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ALBERTO DA CONCEIÇÃO CHAVES, Advogado: Dr. Samir Buzar dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81213-91.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): RAIMUNDA SALES BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 112600-07.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANC - BESSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JAILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Soares de Sarmiento Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 125400-97.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Marília Soares de Avelar Monteiro, Agravado(s): ATENCO - ATALIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hansley Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 130065-73.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSETE DIAS TOLEDO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130930-87.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDILENE DE LUCENA PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Poliana de Oliveira Ferreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Procurador: Dr. Eduardo de Albuquerque Costa, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131495-51.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RR SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Miguel de Oliveira Neto, Agravado(s): RUDERLANE DOMINGOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150800-**



87.2006.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): C. L. MACEDO FELIX - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153800-81.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA LÚCIA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169600-52.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 231200-42.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CARMEM CÉLIA MORAES MARQUES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: ED-AIRR - 1000574-70.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): LUCIMARA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000739-67.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Recorrido(s): SIMONE SANTOS FEITOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. EFEITOS. INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DAS PARCELAS PLEITEADAS", por contrariedade à súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores do depósito do FGTS. **Processo: AIRR - 1000861-75.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001113-47.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Lopes Megna, Agravado(s): EDNA JOVINA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Favaro, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA (MULT FUNCIONAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001209-21.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa



Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): SALVADOR APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001660-45.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ELISÂNGELA MARIA ZAGARE RODRIGUES, Advogado: Dr. César Henrique Tuasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001774-15.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002034-68.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ANA PAULA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Gomes dos Passos, Agravado(s): INSTITUTO ESPERANCA, Advogado: Dr. Nelson Antônio Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002056-26.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANETE DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Jackson Vicente Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42-45.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SILVANIA LIMA DE AGUIAR LARA, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Lucas Werneck Barbosa, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Hudson Souza da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 88-84.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SONIA REGINA DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fortunato, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Advogada: Dra. Marília Monteggia Reverbel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 112-73.2014.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): ANDRES BAQUEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): BANCO GERADOR S.A., Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 244-81.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS COLOMBO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELIER DIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vanusa Duarte Dadam, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 262-13.2012.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr.



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Embargado(a): DARI GOMES SILVEIRA, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 298-34.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Agravado(s) e Recorrente(s): DIMAS DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas na condenação ao pagamento de horas extras, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação; II - dele conhecer no tema "REDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS - INDENIZAÇÃO - SÚMULA Nº 291 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização pela supressão parcial das horas extras, na forma preconizada pela referida súmula, limitada ao número de meses em que a prestação de horas extras habituais foi efetivamente reduzida, conforme se apurar em liquidação de sentença; III - dele não conhecer nos tópicos remanescentes; IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 330-21.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: METALÚRGICA AÇOREAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): ROMILDO AUGUSTO STARK, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir efeito modificativo à decisão, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 345-66.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Rafaela Dornelles Fittipaldi, Embargado(a): DILMA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 345-06.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ONIX SERVIÇOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Silva Lemos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 491-94.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EDILSON NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Embargado(a): SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 576-46.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "DANOS MATERIAIS - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA - ARTIGO 950, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL" por violação aos artigos 128 e 460 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no tópico, determinar o pagamento da indenização por danos materiais em parcela única; III - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-RR - 586-36.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FÁBIO LUCIDI MILHOLO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Embargado(a):



SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 613-18.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Embargado(a): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 619-20.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Lúcia Barros Freitas de Alvarenga, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): REGINA FÁTIMA DA CRUZ, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 661-47.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOLABARRIETA, Advogado: Dr. Rogério Braz Mehanna Khamis, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 678-86.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Embargado(a): JOÃO SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ferreira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 725-68.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CLÁUDIA FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Igor Gabriel Safi da Silva, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Embargado(a): SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Dr. Benjamin Vieira Célio Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 868-84.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSA AQUINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR, Advogada: Dra. Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 910-41.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Advogada: Dra. Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 965-31.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Wagner de Andrade Câmara, Agravado(s): ANA PATRICIA PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1061-07.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Embargante: JÚLIO CÉSAR DE ASSUMPCÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Amaral Villarpando, Embargado(a): CONCIC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Elcia Martins Santos, Embargado(a): FERNANDO ALVES TOURINHO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1064-62.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Gabriela Piardi dos Santos, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): CLÁUDIO NUNES, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1076-50.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EDNA DOS SANTOS FRAGA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Embargado(a): LORETTO EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1102-62.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALEXANDRE BEZERRA DE BARROS, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1277-52.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Embargado(a): GISLEIDE LOPES DORNELES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1295-55.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): WILDOMAR BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1332-05.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): ALEXSANDRO DE JESUS NOGUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Embargado(a): MR EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 903/906, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1463-55.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): EUDÓXIA MENDES MACHADO E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade. **Processo: Ag-AIRR - 1478-37.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO ELCIO CHAVES DE PAIVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres,



Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1544-62.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENATA PALHARES ZSCHABER DE ARAÚJO FORTES, Advogado: Dr. Felipe Alvarez de Sá, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1562-14.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): FATIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1642-49.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): JOÃO BATISTA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Embargado(a): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1830-65.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Embargado(a): AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Samuel leger Suss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1963-85.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSICLAUDIO DA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): INSTALTEC ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Medeiros, Agravado(s): CONSTRUTORA SHPAISMAN LTDA., Advogada: Dra. Nina Corrêa, Agravado(s): HIDREL FOX INSTALAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Agravado(s): HIDREL FOX INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2047-49.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fabrício Henrique Dias Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2124-51.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ALTAMIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2238-33.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): COLÉGIO CURSO ANDRADE FILHO LTDA. - ME - COLÉGIO PEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2512-72.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LÁZARO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2916-35.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INDÚSTRIA DE HOTÉIS GUZZONI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Embargado(a): EDIMUNDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10067-11.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): JACYREMA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): UNRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10143-61.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): JOEL ARAÚJO DE MELO, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10667-25.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): TRANSPORTES GRECCO S.A., Advogada: Dra. Marilda França Chaves, Agravado(s): ALEXANDRE AMENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10685-15.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA., Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10909-49.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10996-25.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MAURO RAMOS MOREIRA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Embargado(a): ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira Russi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11173-04.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE SANTA CATARINA - ASSESC, Advogado: Dr. Aduino Beckhauser, Advogado: Dr. Gabrielle Beckhauser, Agravado(s): WALMOR LUIZ DAMIANI FILHO, Advogado: Dr. Walmir Ferreira Martins, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11328-60.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Deisi Carvalho de Cristo, Agravado(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11655-10.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILSON SILVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 20079-71.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: EDSON VIEIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20232-06.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FLÁVIO DE SOUZA CAFFARATE, Advogada: Dra. Lisandra Mendonça Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 20925-13.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DIRCEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Embargado(a): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Fabiano Botton, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21186-52.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Agravado(s): JOSEANE VANESSA DE GÓES KUNS, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 25742-39.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARMANDO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Dr. Lúcia Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 25748-46.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PATRICK BETTONI ESPINOSA, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Regilson de Macedo Luz, Advogado: Dr. Julio Cesar Manoel Prudente Júnior, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Dr. Lúcia Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 25759-75.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIAS NUNES FERNANDES SILVANO, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Arlethe Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 25886-13.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAURO BRUNO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Regilson de Macedo Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 97400-58.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Procuradora: Dra. Francisca Saraiva Gonçalves Hissa, Embargado(a): JÚLIO CEZAR COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 98300-04.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRA ROCHA DA CRUZ, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): EDNA



LÚCIA ALVES DE SOUZA - ME, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: ED-RR - 108500-41.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOÃO SERAFIM DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 143800-16.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA NUNES DE ABREU CUSTODIO, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 157400-86.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Embargado(a): CITTÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando erro material, corrigir a ementa do acórdão embargado para que dela conste o valor fixado a título de danos morais coletivos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000134-28.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIO MAURO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1001180-50.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO JORGE VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ACECO TI S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Anai Frozoni Rebolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001494-82.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): HUGO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 20-84.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALINE DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Embargado(a): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 43-10.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS JONES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): TRANS ESSERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Aline Aparecida das Neves Fleisman, Agravado(s): ANDRADE E NASCIMENTO TRANSPORTES DE DOCUMENTO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-98.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LUIZ DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, JOSÉ CARLOS LUIZ DE ALMEIDA JÚNIOR, conforme relatório. **Processo: ED-ARR - 117-61.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENISE SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 125-10.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Pedro Miranda Roquim, Agravado(s): TELMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-03.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR APARECIDO COSSI, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138-16.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 142-31.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): FERNANDA COSTA AMARO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 144-62.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIA LÁCTEA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Delso Ricardo Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 149-73.2014.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Embargado(a): FRANCISCA DO LAGO BEZERRA, Embargado(a): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 186-23.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE SEIXAS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 187-57.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MIGUEL LUIZ DA ROSA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema correlato à prescrição incidente sobre as promoções, por divergência jurisprudencial específica, e no tocante à



questão alusiva às promoções por antiguidade, por violação do art. 129 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional e reconhecer o direito do reclamante ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos, observada a prescrição quinquenal declarada pela sentença, a se apurar em execução, deduzidas as diferenças. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 189-60.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO LUIZ MAMEDE, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): TRANSGRÃOS LTDA., Advogado: Dr. Mércia Fraiha Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-48.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Agravado(s): CLAUDINEY JOSÉ LINO, Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-55.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 213-32.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Embargado(a): IRAILSON DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. David Silva David, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 216-42.2014.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IFCO SYSTEMS DO BRASIL SERVIÇOS DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Agravado(s): ROBERTO GILSON CORREIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-97.2015.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogada: Dra. Maria Rita Soares Carvalho, Agravado(s): GENEIR GOMES CLEMENTE, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-94.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA PEREIRA MENESES, Advogado: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-07.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marciano e Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA GALVÃO LEAL, Advogado: Dr. Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Advogada: Dra. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254-26.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): JEAN FRANCIS ANDRADE, Advogado: Dr. Márcia Pereira Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 300-74.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO LONGO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ocimar Carlos Pioli, Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra.



Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alexandre Martins Calil, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, rejeitou os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 307-94.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON FERNANDES ROBAINA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-84.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Agravado(s): ALAIDE DA SILVA GONÇALVES, Agravado(s): GOMES ALVIM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 333-39.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): NILSON GONÇALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 343-52.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TIAGO DA SILVA MATEUS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 353-02.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descumprimento da sentença. Prazo e cominações", tendo em vista que a reclamada não cumpriu o disposto no artigo 896, § 1º, A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 356-05.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS AIRTON AURÉLIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-58.2013.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILLABELLI LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO NESPOLES, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-50.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: Dr. Franklin Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): CLAUDIONOR RIBEIRO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Thyara Bulhões Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-30.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA MARIA PEIXOTO DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Rader, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-37.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MARIA MARTA BONETES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-38.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): IVANILDO INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-79.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINICON, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Anderson de Mello Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PORTO VELHO - SINDUSCON/PVH, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUSCON/RO, Advogado: Dr. Paulo Rogério José, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 440-25.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Embargado(a): ANDRÉA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada ANDRÉA SILVA DE SOUZA. **Processo: AIRR - 450-54.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROTON EDUCACIONAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): GABRIEL LEONARDO TACCHI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo D. P. Roquete, Advogado: Dr. Francislene Lúcia Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-11.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): SANDRA MARTA CAMERA, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 489-80.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ADEVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marissol Rivera Irineu, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 495-54.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARTA ROSANGELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues, Recorrido(s): CRISTINE KOLLING KONOPKA, Advogado: Dr. Alethéia Crestani, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTA MARIA, Advogada: Dra. Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao reembolso dos descontos relativos à contribuição assistencial. **Processo: AIRR - 506-41.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JOMAURO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-16.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): EDUARDO LOPES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517-88.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DOMINGOS BENTO, Advogada: Dra. Lucinara Manenti, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Conrado Dall'Igna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-43.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Advogada: Dra. Rubia Kalil Moreschi, Agravado(s): GEAN CARLO POSSIONATTO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-45.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA CRISTINA PASSERE BRUMATTI, Advogado: Dr. Eric Fabiano Praxedes Corrêa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Advogado: Dr. Gabriel Fabricio Grano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-96.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOÃO BENEDITO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-80.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): DAIANI LÚCIA DENTI, Advogado: Dr. Alexandre Alves Boscaini, Agravado(s): PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Valmor Júnior Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-87.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 622-74.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO DÁLVIO NOGUEIRA RIVELLI, Advogado: Dr. Rodrigo Braga de Castro, Agravado(s): LAYCE KELLY FIGUEIREDO MORAIS, Advogado: Dr. José William Elord, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-47.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-95.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO ALVES CAPRUNI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Vieira, Agravado(s): COLORFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Sautchuk, Agravado(s): GENICE NUNES, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MOURA PIRES, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO SANT'ANA, Advogada: Dra. Elizabeth Maria Paolillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-54.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SUELI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-94.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, Advogado: Dr. José Maria Gomes Pereira, Agravado(s): CÍCERO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos José Cruz Saraiva, Agravado(s): RECICLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-79.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): SILVANIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 774-26.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): FRANCISCO DOS SANTOS SENA, Advogada: Dra. Valéria Falone M. Benter, Embargado(a): IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO, Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos, Embargado(a): OFX EMPRESA DE COBRANÇA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 779-98.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NADJA PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Adessil Fernandes Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORDESTE DA BAHIA LTDA., Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO NERY SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-02.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): RENATO VALIM BOARETTO, Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que seja excluída do sistema a parte IMS EMPREENDIMIENTOS LTDA., tida como agravada. **Processo: RR - 799-98.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, acolher em parte a preliminar de não conhecimento do recurso de revista arguida em contrarrazões em relação à inobservância do requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, quanto aos temas "horas extras" e "intervalo intrajornada"; não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 18, § 2º, do CPC/73 por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios e multa do artigo 557, § 2º, do CPC/73 por agravo considerado manifestamente infundado", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas aplicadas por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios (litigância de má-fé), bem como a multa aplicada em razão da interposição de agravo considerado manifestamente infundado ou inadmissível. **Processo: RR - 815-77.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): GEORGE WILSON LUCENO CARVALHO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Recorrido(s): EQUATORIAL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descumprimento da sentença. Prazo e cominações", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada seja citada do início da fase de execução, nos termos do mencionado dispositivo legal, e excluir a multa aplicada pelo eventual descumprimento da decisão. **Processo: AIRR - 827-81.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCEL DA SILVA TEIXEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-25.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): DELAINE DE CÁSSIA DETOGNI CORTES, Advogado: Dr. Denise Helena Silva Raimundo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-86.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO HILÁRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-60.2015.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS DELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Augusto Robledo Prado Sá, Agravado(s): FEERY BOAT BALUARTE DE OEIRAS II, Advogado: Dr. Anna Karina de Figueiredo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 901-03.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Procurador: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): MZ - MORHIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NUTRIPLUS ALIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniela Cristina de Castro, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado, Município de São Francisco do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e d) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, MZ - Morhiz, por contrariedade à Súmula nº 85, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 902-48.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÁGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): ANDSON PALMERIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Augusto Henrique Vieira Martins, Advogado: Dr. Geraldo Fernandez Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 932-79.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): NILDA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-14.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SUPERMERCADO IRMÃOS CAVALCANTI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): ELIZANGELA PEREIRA DUTRA, Advogada: Dra. Giselle Windisnayra Rodrigues e Rodrigues, Agravado(s): SOCIEDADE DE ALIMENTOS IPSEP LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-41.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juvenal Norberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1072-68.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IONARA MARIA GOMES BIE, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-67.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ORLANDO DA INDEPENDÊNCIA AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Agravada, conforme relatório. **Processo: ED-AIRR - 1095-38.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): IVAN SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1104-80.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da revista nos pertences da reclamante. Prejudicada a análise do tema remanescente, o qual tratava sobre o quantum indenizatório. **Processo: AIRR - 1127-89.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS FERNANDO RAMOS XAVIER, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: ED-ED-AIRR - 1149-24.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargante: IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os dois embargos de declaração e aplicar aos embargantes a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 1151-86.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): DAVI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-65.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETÂNIA ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Bruna Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-31.2014.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): MARIA RITA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-86.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ERINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-44.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): DAYSON HENRIQUE ALVES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-28.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDOMIRO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Cubateli, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-63.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): LUCIANO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-83.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA FERA MOURA ROCHA, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1237-32.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): JOSÉ MARTINEZ, Advogado: Dr. Sérgio Dante Grassini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1246-15.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): WAGNER CARNEIRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-74.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉSAR CARINGI, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra.



Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AgR-AIRR - 1297-48.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ADAN OLIVEIRA PITA, Advogado: Dr. Rodrigo Betti Mamere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se o processo, observando-se a devida grafia no nome da agravante PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1297-85.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL KLABACHER, Advogado: Dr. Guilherme Figueiredo de Queiroz, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1299-12.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Piso salarial previsto em norma coletiva inferior ao mínimo salarial estadual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a pretensão de diferenças salariais pautada no salário mínimo definido em lei estadual. **Processo: AIRR - 1310-18.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UTI NEONATAL NICOLA ALBANO LTDA., Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Bruno Falcão do Amaral, Agravado(s): FERNANDO MARTINS XAVIER, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-21.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIBÓRIO HALMENSCHLAGER, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada - Corsan, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1348-40.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ ALDOIR PEREIRA EUGÊNIO, Advogado: Dr. João Vilceu Vieira Soares Júnior, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360-21.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravante(s): HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1369-66.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): WEIMAR VLADEMIRO MARCILIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helena Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1372-82.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Agravado(s) e Recorrente(s): KARINA BAGATINI SULZBACHER, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas às horas extras e ao adicional de horas extras; e conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato aos reflexos das horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras em licenças-prêmio e Ausência Permitida para Interesse Particular - APIP. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 1381-43.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. David Augusto Bandeira dos Santos, Embargado(a): GLEBER RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Leandro Carvalho de Oliveira, Embargado(a): CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO ILHÉUS, Embargado(a): SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1399-72.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE MARA SOARES, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/15. **Processo: AIRR - 1409-87.2015.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EDVALDO ROMEU DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1448-64.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CATIA BEATRIZ DUARTE AVELINO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-06.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES ZIVIANI, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-94.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERTOLINI S.A., Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Agravado(s): LOIRI ADRIANA DIAS, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-03.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm,



Agravado(s): REINALDO ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1498-55.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HELTON ANTÔNIO GIESTEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Regismar Joel Ferraz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1534-72.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marília Maria da Fonseca, Agravado(s): HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Stefano Rodrigues Vitório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1544-16.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERONICA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da agravante, Vêronica Neves da Silva. **Processo: AIRR - 1544-86.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIO VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1545-16.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Advogado: Dr. Felipe José Ferreira Pacheco, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Agravado(s): MARIA EDVIGES DAMASCENA COSTA, Advogado: Dr. Osmar Andrade Zotto, Advogado: Dr. Kathia Lanusa Wiezzer, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Thiago Bertapelli, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-42.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): WANDERLEY OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1560-84.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Embargado(a): ZENIA LÚCIA FARIAS CASTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1567-26.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): SANDRA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Rosa Dias, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-98.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



GUSTAVO HEES DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado(s): WORLD LEARNING DO BRASIL INTERCÂMBIO EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-45.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINEIDE BISPO PEREIRA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1679-61.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Recorrido(s): FRANCISCO OSSIAN TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incorporação de função gratificada - exercício de várias funções - média", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incorporação da gratificação seja efetuada pela média dos valores recebidos nos últimos dez anos, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1738-98.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira Lima, Agravado(s): KELLY CRISTINA CUNHA PONTES, Advogada: Dra. Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte Agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 1845-29.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Marta B. Couto, Agravado(s): MARIA JOSÉ SABINO, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1849-96.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOI MAXI LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): JONATAN OLIVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Marcelo Florentino Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOI MAXI LTDA. **Processo: AIRR - 1870-60.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DÉBORA POLLYANNA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1899-27.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Júnior, Agravado(s): ANISTARDA MARIA MENDES, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1901-86.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DALIVIO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1910-17.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ronaldo Noronha Behrens, Agravado(s):



NINON ROSE DOS SANTOS TERRA, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-25.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INBRAS INDÚSTRIA NACIONAL DE PRODUTOS DE BORRACHAS E PNEUMÁTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Agravado(s): ROBSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Advogado: Dr. Jackson Luiz Salata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932-54.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO ESTRELA DO GUARUJÁ LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES LISBOA FILHO, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2060-75.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Dra. Cristina Ottoni Flávio, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CURVELO LTDA. - SICCOB CREDICENTRO, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Rodrigues Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2061-35.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Eller Magalhães, Embargado(a): WAGNER BRANDÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2094-15.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIETE CELESTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2112-61.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): MARCELO TADEU LORA MARCONDES, Advogada: Dra. Priscila de Jesus Olo, Agravado(s): HILLXS CORPORAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-67.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO LOPES CARAVIERI, Advogado: Dr. Douglas Casotti, Agravado(s): ASTEC-NT - ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2152-06.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): SHIRLEY APARECIDA BERTAZZONI GIMENEZ, Advogado: Dr. Eliud de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2225-71.2012.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCOS PEÇANHA PEREIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Cunha Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2307-12.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINALDA MARIA FORTES SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2352-60.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): MARIA TEREZINHA BLAZIUS BACH, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2421-69.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Advogado: Dr. Vitor de Azevedo Cardoso, Advogado: Dr. Pedro Barreto Paes Lomes, Agravado(s): MARIA DOS RAMOS DA CRUZ PEREIRA XAVIER, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2498-74.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2506-76.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDVALDO RODRIGUES RAMOS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravante(s): METALÚRGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Pereira Gomes de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2509-39.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECHISON DOS REIS SOUZA COELHO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2546-36.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de LITO DIAS FONTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2825-61.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO EUCLIDES ZERBINATTI, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2941-89.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3355-51.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMA S.A, Advogada: Dra.



Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): FABIO LUÍS BICUDO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Vivian Tavares Paula Santos de Camargo, Agravado(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3442-23.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): MARIA ELISA ANJOLINO, Advogado: Dr. Fernando de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP. **Processo: AIRR - 4032-16.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): CEDINHO LTDA., Advogado: Dr. Rubens César Boschini, Agravado(s): F-4 INVEST LTDA., Advogado: Dr. Flavio Sperotto, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA ILHA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7087-24.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACODESC S.A. - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Advogado: Dr. Cleiton Luiz Pavoni, Agravado(s): IVANILTO CORREIA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Kruscielski, Agravado(s): JPS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10008-22.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): GEOVANE SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): M&S CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alex Martins Lima, Agravado(s): AIVLAU CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10014-14.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): ÂNGELO ANTÔNIO PIGNATA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10066-52.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Silvia Cristina Reis Novaes, Procurador: Dr. Emerson Carlos Salgado, Embargado(a): NEIDE PERALTA SECCO, Advogado: Dr. Adevaldo Sebastião Avelino, Advogado: Dr. Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10107-88.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): THAWANA AQUINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10125-22.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ROSENILDA APARECIDA MENDONÇA SALGUEIRO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 321), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: AIRR - 10131-42.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNA ROSA SEVERIANO, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-23.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALIARDO SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10151-36.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARTA FORNARI DE ARY PIRES, Advogado: Dr. Marconde Alencar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10158-03.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DOS SANTOS CABRAL, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10289-15.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JAIR APARECIDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Élcio Bocaletto, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10313-46.2015.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILVAN SIMÕES LOPES, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10414-61.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): IVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10420-95.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ELAINE SÍLVIA ZIOLI, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRA. **Processo: AIRR - 10438-73.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Agravado(s): VINÍCIUS COELHO MEMÓRIA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10459-76.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - PFMG, Recorrido(s): JOSIANA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Cláudio Daniel Rodrigues, Recorrido(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Recorrida, conforme relatório. **Processo: AIRR - 10505-60.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Machiaro Sores, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10518-41.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): REGINALDO RODOLPHO, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10527-22.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): SIRLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10557-51.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): EHZ IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10580-14.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ALEXANDRE FERNANDES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10659-90.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): THIAGO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10820-27.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): CARLÚCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10828-92.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROZANA CARVALHO DOS REIS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 455 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando óbice da OJ nº 297 da SDI-1 desta Corte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame recurso ordinário interposto pela reclamada, quanto ao preenchimento dos requisitos da equiparação salarial,



como entender de direito. **Processo: AIRR - 10843-14.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ROBERTO BOM, Advogado: Dr. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10894-74.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): JOSEMAR DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Mateus Machado Carneiro Alves, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Valdenice Moura Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10933-26.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA LEITE GONÇALVES, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11142-75.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravante(s): MARLENE APARECIDA DO PRADO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação e grafia no nome da parte Agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 11149-98.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FREDERICO ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 11159-50.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11322-75.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): MARIA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 11550-16.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Agravado(s): RENATA TORRES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11561-74.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KYMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOSUÉ LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11642-78.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ROMISSON DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 11921-76.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lielson Santana, Agravado(s): MARCIANA RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12395-05.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO LUIZ VALENCIANO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte Agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 13003-33.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): EDVALDO GASPARD MACHADO, Advogada: Dra. Adriana Menegazzi Carvalho, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 16200-28.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEÔNIDAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20072-67.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): LUCIANE RODRIGUES, Advogado: Dr. Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20123-08.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIO ROZA CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20181-50.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ROSANE MARIA BOESING, Advogada: Dra. Nara Alice Muller da Costa, Agravado(s): ALIANÇA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: ED-RR - 20196-29.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): MARCELO



DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação do nome da parte embargante, devendo constar BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e BANCO VOTORANTIM S.A. **Processo: AIRR - 20318-08.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO ESQUIAM ESPINOSA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20333-83.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Carolina Kern Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RENATO MEIRA ROCHA, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela CONAB nos tópicos "responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços - administração pública - culpa in vigilando" e "indenização por dano moral - devolução dos descontos"; e dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no aspecto; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo SESC nos temas "responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços - entidade parastatal" e "indenização por dano moral - devolução dos descontos"; e julgar prejudicada a análise do tópico relativo aos "honorários advocatícios"; e c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela FASC e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20338-86.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ CONCEIÇÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Klein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 20339-32.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): MARCO AURÉLIO RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada MARCO AURÉLIO RODRIGUES CARVALHO. **Processo: AIRR - 20433-04.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GIRARDI, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20437-75.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda,



Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20455-92.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): NIVEA LOSE MERIGO, Advogado: Dr. Kátia Cristina da Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20681-40.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Agravado(s): SANDRA AMARO DA FONTOURA, Advogado: Dr. Gianfranco Baraccani, Agravado(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20715-42.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): PAOLA HANSEN BARCELLOS BISSIGO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 20735-21.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KELLY CRISTINA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20804-02.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ DA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ED-AIRR - 20851-85.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JEFERSON ANTÔNIO ROQUE VIEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21064-70.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): CARINE LISIANE DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,



e para constar a devida denominação da parte agravada PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 21100-78.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSE SANTIAGO DE FREITAS, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): SOTECOM - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina da Motta Perin, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada SOTECOM - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Processo: RR - 21236-91.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Colombo, Advogado: Dr. Jônatas Casalli Betto, Recorrido(s): TAÍS SOARES MARTINS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21411-66.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA DO NASCIMENTO LOPES, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Peçanha, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 24397-31.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ NILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24455-76.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CICERO DOS ANJOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Robislei Gomes Barbosa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 30200-16.2006.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Recorrido(s): POSTO MOIRÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Recorrido(s): BRAZ PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 48685-39.2009.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): JOSÉ NILSON COSTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: RR - 53500-97.2004.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO BELLINI SOARES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "adesão ao PDI - quitação", por



ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do reclamante ao Plano de Demissão Incentivada do BESC. **Processo: AIRR - 57600-14.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CORCINO DE MIRANDA SOBRINHO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilson Esmeraldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61700-31.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): MAGNO CÉSAR MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ieda Calita Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72400-66.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): IVSON CUNHA AGABES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Agravado(s): INVESTCENTER CONSULTORIA, CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80499-43.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Advogada: Dra. Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): VIVIANNE BARTOLOMEO CAVALCANTI FERREIRA, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, VIVIANNE BARTOLOMEO CAVALCANTI FERREIRA. **Processo: AIRR - 88040-48.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Agravado(s): RICARDO RÉGIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: RR - 89286-16.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Recorrido(s): IDIONE DIVA FANTIN, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista, em relação ao plano de demissão voluntária, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão ao Plano de Demissão Incentivada do BESC. Custas em reversão pela reclamante, das quais está isenta em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita deferidos na sentença. **Processo: AIRR - 95400-50.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FLÁVIO INÁCIO RAFAEL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 96800-11.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): NELSON DE JESUS MARINO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 98300-88.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTONINHO MOACYR SOMENSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 105500-80.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Recorrido(s): DROGARIA LINDA MARCIAL LTDA. - DROGARIAS DESCONTÃO, Advogada: Dra. Ana Carolina Brandão Santos Mendes de Sá Pinto, Recorrido(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Patricia Pessanha Silva, Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111000-20.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 112800-46.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR ANANIAS, Advogado: Dr. Lélcio Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 115740-52.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): NILTON FRANCISCO DE DEUS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 118700-53.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): RAFAELA MESQUITA GOMES, Advogado: Dr. José Arnaldo Sousa de Azevedo, Agravado(s): COSTA CROCIERE SPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130502-87.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,



Procurador: Dr. José Francisco de Lira, Agravado(s): MARIA BETÂNIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Evaristo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131233-38.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritania dos Santos Alves, Agravado(s): WAGNER FRANCISCO DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131566-56.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DA CUNHA TAVARES VINAGRE, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, acolhendo a arguição da reclamada CEF em contrarrazões, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-32.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Denise Trein, Agravado(s): MARIA HELENA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 149200-18.2001.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR GUTIERREZ MARTINS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): ADMILSON JOSÉ DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): PLANEGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Ventura Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159140-27.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PRATALI, Advogado: Dr. Dawson Moraes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: ED-AIRR - 172500-80.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): MARCOS SHOITI SAITO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 204940-70.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOAQUIM INÁCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 223840-46.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ERIBERTO JOAQUIM DOS



ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 229000-93.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAMARA ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): RECANTO ORIENTAL COMERCIAL LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernandez Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240700-91.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): AMAURI NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 292085-02.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): ESALTINO CAMPRESTINI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista, em relação ao plano de demissão voluntária, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 859/867, pela qual se julgou totalmente improcedente a reclamação, tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão ao Plano de Demissão Incentivada do BESC. **Processo: RR - 305685-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista, em relação ao plano de demissão voluntária, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão ao Plano de Demissão Incentivada do BESC. Custas em reversão pelo reclamante, das quais está isento em face dos benefícios da justiça gratuita deferidos alhures. **Processo: RR - 309385-79.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MACHADO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 499800-85.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, restando prejudicada a questão alusiva à prescrição da pré-contratação de horas extras, tendo em vista a manutenção do



julgado quanto à improcedência da reclamação trabalhista decorrente da validade da transação operacionalizada pela adesão do reclamante ao PDI do BESC, com quitação total do extinto contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 1000110-18.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROLLS ROYCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Agravado(s): GILBERTO SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000158-50.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAYTON ALVES DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Cristiano Pereira de Magalhães, Agravado(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. Juliana Zonari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000174-62.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Agravado(s): QUERILENE SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Denise Schunck Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000249-17.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Meire Chrystian Linhares Neto, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. **Processo: AIRR - 1000523-04.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000662-74.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Alexandre Augusto de Lima, Agravado(s): NILTON BARBOSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000991-31.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Osvaldo Tasso da Silva Júnior, Agravado(s): ROGERIO SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001003-25.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): DAYANE COLONHESE, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001353-95.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GOMES, Advogado: Dr. Mauro Mirandola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001424-94.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001887-42.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002522-85.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA CARVALHO YAMAMOTO, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Agravado(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/09/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma